

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2012
(Do Sr. Izalci e outros)

Dá nova redação ao inciso IV do art.
206 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do art. 206 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206.....

.....
IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, ressalvada a contrapartida mediante prestação de serviços de relevância social, definida nos termos da lei, no caso da educação superior;"(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo é tornar obrigatória, aos estudantes da educação superior em instituições públicas, a prestação de serviços de relevância sócia, como contrapartida pelo benefício da gratuidade dos cursos

mantidos pelo Estado, isto é, pela sociedade brasileira. Entre esses serviços, podem ser citados aqueles prestados em escolas de educação básica da rede pública de educação, as escolas técnicas, a rede pública hospitalar e os conselhos tutelares.

Ao mesmo tempo em que se busca o retorno para sociedade em relação ao investimento por ela feito na qualificação dos profissionais, pretende-se aos estudantes um real envolvimento com a comunidade, por meio do trabalho prestado em áreas afins aos cursos frequentados.

A contrapartida, antes de ser uma exigência, é uma oportunidade dada aos estudantes para estabelecer uma relação de valor com o benefício recebido. Além disso, assegura que o Estado brasileiro tenha em seus quadros cidadãos conscientes do seu papel, pela própria natureza do envolvimento que os estudantes estabelecerão com as questões relativas à sua área de formação.

Trata-se de garantir que o investimento realizado pelo Poder Público, pela via da gratuidade dos estudos, retorne à população brasileira por meio de trabalho voltado para as questões públicas e, ainda, contribuindo para a expansão e difusão do conhecimento.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado IZALCI